

PROJETO DE LEI Nº 038/2022

“Abre crédito especial por redução de dotação orçamentária”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício, um crédito especial, no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02 GABINETE DO PREFEITO

0201 CHEFIA DE GOVERNO

0201.14.243.0024.2091 Manutenção do Conselho Tutelar

3.1.9.0.94.00.00.00.00-0001 Indenizações Trabalhistas R\$ 850,00

Art. 2º. Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito especial, aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), a seguinte classificação orçamentária:

02 GABINETE DO PREFEITO

0201 CHEFIA DE GOVERNO

0201.14.243.0024.2091 Manutenção do Conselho Tutelar

3.1.9.0.11.00.00.00.00-0001 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 850,00

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 13 dias do mês de julho de 2022.

Edilson Antônio Romanini
Prefeito Municipal

MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 038/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 038/2022, com a seguinte justificativa:

JUSTIFICATIVA: Nobres Edis, o presente Projeto de Lei, ora apresentado, visa ajustar o orçamento vigente com a abertura de crédito especial para possibilitar o pagamento referente a valores devidos e indenizados na rescisão de conselheiros tutelares. O recurso utilizado para dar suporte financeiro ao crédito especial aberto será da mesma secretaria – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – Pessoa Jurídica, no vínculo 001 – RECURSOS LIVRES. Diante disso, solicitamos a apreciação da matéria e sua aprovação para os fins legais.

REGIME DE URGÊNCIA: Solicitamos a apreciação deste projeto de lei em regime de urgência.

Edilson Antônio Romanini
Prefeito Municipal